



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 373, DE 31 DE JULHO DE 1 967.-

Dispõe sôbre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

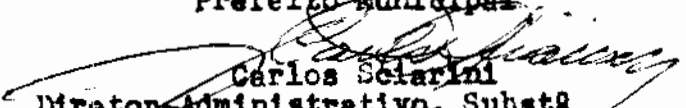
Artigo 1º - De acôrdo com o disposto no artigo 9º inciso IX, da Lei Estadual nº 9 205, de 28-12-1 965, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a execução das obras de reforma e ampliação do prédio do Instituto Estadual de Educação "Dr. Clybas Pinto Ferraz", neste Município.

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 1 967.-


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo, Substa

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 31 de julho de 1 967.-


Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo, Substa

Of 763/67

CS/